

CICLO CARNAVALESKO 2019

CONVOCATÓRIA

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória a habilitação de propostas para atividades artísticas e culturais para compor a programação do **Ciclo Carnavalesco 2019**, apoiada pelo Governo do Estado de Pernambuco, a ser executada pelas Secretarias de Cultura - SECULT e Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas, grupos, orquestras e agremiações tradicionais do Ciclo Carnavalesco pernambucano nas doze (12) Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão participar desta Convocatória:

2.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, seis (6) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de seis (6) meses.

Parágrafo Primeiro. O(a) artista representado(a) deverá ser pernambucano(a) nato(a) ou estabelecido(a) ou domiciliado(a) no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano ou ainda, portador(a) do título de cidadania pernambucana concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco - ALEPE.

Parágrafo Segundo. No caso de grupo ou banda representado(a), as exigências postas no Parágrafo Primeiro do **item 2.1.1** se aplicam para a maioria (50% mais um) de seus integrantes.

2.1.2. Pessoa Física maior de 18 anos, pernambucana, ou estabelecida ou domiciliada no Estado de Pernambuco, ou ainda, portadora do título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição no Ciclo Carnavalesco 2019, há, pelo menos, um (1) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. CULTURA POPULAR (Palco ou Cortejo):

1. Afoxé
2. Bloco lírico
3. Boi e congêneres

4. Caboclinhos
5. Cambinda
6. Ciranda
7. Clube de bonecos
8. Clube de frevo
9. Clube de alegorias
10. Coco
11. Escola de samba
12. Grupo de máscaras
13. Grupo percussivo
14. Índios
15. Maracatu de baque solto
16. Maracatu de baque virado
17. Mazurca
18. Troça
19. Urso

3.1.2 MÚSICA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA (Palco e cortejo): Artistas e grupos de música ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.3. ORQUESTRAS DE FREVO (Palco e cortejo): Orquestras que executam frevos de rua, frevos canção e frevos de bloco.

3.1.4. DANÇA DA TRADIÇÃO CARNAVALESCA (Palco e cortejo): Artistas e grupos de dança ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.5. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (Palco): Artistas e grupos de MPB, Axé, Pop Rock Nacional, Pop e de Forró e outros ritmos identificados como MPB, desde que ligados à tradição carnavalesca ou que tenham a tradição carnavalesca como fonte de pesquisa no trabalho a ser apresentado.

3.1.6. OUTROS GÊNEROS MUSICAIS (Palco): Artistas e grupos não contemplados nos itens anteriores, que tenham relação com o Ciclo Carnavalesco.

Parágrafo Único. Serão penalizados, com direito a legítima defesa, inclusive podendo ter suspensão de pagamento de cachê parcial ou total, os contratados que em suas apresentações expressarem apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza.

3.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória e seus Anexos.

3.2.1. Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

Para Inscrição:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NATURALIDADE

Para Recurso:

- a) ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO À ANÁLISE DOCUMENTAL
- b) ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Para Contratação:

- a) ANEXO II - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A EMPETUR
- b) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA A FUNDARPE

Para Conhecimento:

- a) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DA EMPETUR
- b) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DA FUNDARPE
- c) ANEXO VII - REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO

3.3. Do total das atrações a serem contratadas pela presente Convocatória, serão direcionados, respectivamente, os seguintes percentuais:

- a) para a categoria de Cultura Popular (3.1.1), **35% (trinta e cinco por cento);**
- b) para a categoria de Música da Tradição Carnavalesca (3.1.2), **30% (trinta por cento);**
- c) para a categoria de Orquestras de Frevo (3.1.3), **10% (dez por cento);**
- d) para a categoria de Dança da Tradição Carnavalesca (3.1.4), **5% (cinco por cento);**
- e) para a categoria de Música Popular Brasileira (3.1.5), **15% (quinze por cento);** e
- f) para a categoria de Outros Gêneros Musicais (3.1.6), **5% (cinco por cento).**

3.3.1. Caso a quantidade das propostas contratadas em uma determinada categoria apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído, obedecido o limite de cada categoria, primeiramente para a Cultura Popular; para Música da Tradição Carnavalesca; para Orquestras de Frevo; para Dança da Tradição Carnavalesca; para Música Popular Brasileira; e para Outros Gêneros Musicais, sucessivamente.

3.3.2. Ficam limitadas em até três (3), as apresentações para artistas e grupos das categorias Cultura Popular, Música da Tradição Carnavalesca, Orquestras de Frevo, Dança da Tradição Carnavalesca; em até duas (2) as apresentações para artistas e grupos da categoria Música Popular Brasileira; e em uma (1) apresentação de artistas e grupos culturais que se enquadrem nos Outros Gêneros Musicais.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 a 31 de janeiro de 2019**, nos dias úteis, das **8h às 17h**, na sede da **SECULT/FUNDARPE** (endereço abaixo), com as seguintes informações na parte externa do envelope com a proposta:

Destinatário

SECULT/FUNDARPE

CONVOCATÓRIA DO CICLO CARNAVALESCO 2019

Rua da Aurora, 463/469 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-000.

Remetente**NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL**

Nome do proponente

Categoria de Inscrição (Cultura Popular, Música da Tradição Carnavalesca, Orquestras de Frevo, Dança da Tradição Carnavalesca, Música Popular Brasileira ou Outros Gêneros Musicais).

Endereço completo do proponente

Parágrafo Primeiro. Serão aceitas propostas entregues na SECULT/FUNDARPE ou enviadas por Correios, através de SEDEX, com *Aviso de Recebimento* (AR), desde que tenham sido postadas até o último dia de inscrição, conforme **item 6** "Do Calendário".

Parágrafo Segundo. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, externamente identificado, conforme descrito no **item 4.1**.

Parágrafo Terceiro. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

4.2. O envelope para inscrição terá que conter os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição em uma via impressa, preenchido, datado e assinado pelo proponente ou representante legal (Anexo I).

b) Release ou histórico atualizado do Artista ou Grupo Cultural, com a devida comprovação da consagração artística pela crítica (matérias de revistas, jornais, blogs e/ou sites especializados ou reconhecidos e congêneres).

c) Documentos para comprovação da naturalidade:

- **Para pernambucano(a) nato(a):** cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento).
- **Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro:** comprovação de residência em Pernambuco, há, pelo menos, um (1) ano (um comprovante atual e outro de antes de janeiro de 2018, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE);
- **Para grupo artístico:** declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes.

d) Materiais obrigatórios:

- Cultura Popular: Fotos e **CD com as músicas ou DVD da apresentação do artista ou grupo cultural;**
- Dança da Tradição Carnavalesca: **DVD da apresentação;**
- Música da Tradição Carnavalesca, Música Popular Brasileira, Orquestras de Frevo e Outros Gêneros Musicais: **CD ou DVD.**

e) Documento para comprovação de existência da Pessoa Jurídica: Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), comprovando a inscrição, há, no mínimo, seis (6) meses.

Parágrafo Único. Não serão aceitos como comprovação de naturalidade, documentos oficiais como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão, inicialmente, pela fase de Análise Documental, que consiste na apreciação e triagem das exigências constantes no **item 4.2**, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no referido item.

Parágrafo Único. A análise referente aos documentos descritos no **item 4.2** desta Convocatória será realizada por equipes técnicas da SECULT/FUNDARPE.

5.2. Após a divulgação do resultado da Análise Documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão em até dois (2) dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Os recursos ao resultado da Análise Documental deverão ser entregues na sede da SECULT/FUNDARPE ou enviados para o e-mail ***recursofundarpe2019@gmail.com***, nos dias **07 e 08 de fevereiro**, contendo o Formulário de Recurso à Análise Documental (Anexo VIII) com informações e documentos faltosos demandados, quando for o caso, exceto CD e DVD.

Parágrafo Segundo. Os resultados da Análise Documental e do Julgamento dos Recursos serão divulgados pela internet, nos endereços ***www.cultura.pe.gov.br*** e ***www.empetur.pe.gov.br*** e nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR.

5.3. As propostas habilitadas na Análise Documental serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação que definirá a vinculação das mesmas às expressões culturais/categorias definidas no **item 3.1**, bem como, emitirá parecer resumido que ateste a consagração artística de cada artista ou grupo cultural habilitado.

5.4. A Comissão de Avaliação referida no item anterior será composta por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, com a seguinte composição:

- a) Até sete (7) representantes do segmento de **Música**;
- b) Até sete (7) representantes do segmento de **Cultura Popular**;

- c) Até dois (2) representantes do segmento de **Dança**;
- d) Até quatro (4) representantes indicados pela SECULT/FUNDARPE e pela SETUR/EMPETUR.

Parágrafo Único. Os representantes de Música, Cultura Popular e Dança citados no **item 5.4**, letras “a, b, c” serão selecionados através de convocatória pública específica da SECULT, SETUR, FUNDARPE e EMPETUR.

5.5. Caso a Comissão de Avaliação não seja constituída da forma prevista no **item 5.4** ou haja impossibilidade de participação dos indicados/selecionados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

5.6. A Comissão de Avaliação será presidida por representante indicado pela SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

Parágrafo Primeiro. Caberá solicitação de reconsideração às decisões da Comissão de Avaliação uma única vez, através de ofício endereçado ao Presidente da FUNDARPE que, em conjunto com o/a representante da EMPETUR, ouvirá a Comissão de Avaliação, para decidirem a respeito.

Parágrafo Segundo. A única solicitação de recurso ao resultado da Comissão de Avaliação, conforme previsto no parágrafo anterior, deverá ser enviada para o e-mail **recursofundarpe2019@gmail.com**, nos dias **15 e 16 de fevereiro**, contendo o Formulário de Recurso à Comissão de Avaliação (Anexo IX), não sendo permitido anexar nenhum documento complementar, CD ou DVD.

5.7. O resultado da análise da Comissão de Avaliação será divulgado e ficará disponível na internet, através dos endereços **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.pe.gov.br**, e nas sedes da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR.

6. DO CALENDÁRIO

Descrição	Datas/Período
Publicação da Convocatória	21 de janeiro
Inscrição de Propostas	22 a 31 de janeiro
Análise Documental das Propostas	01 a 05 de fevereiro
Publicação do Resultado da Análise Documental	06 de fevereiro
Recurso ao Resultado da Análise Documental	07 e 08 de fevereiro
Julgamento dos Recursos	11 e 12 de fevereiro
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	13 de fevereiro
Comissão de Avaliação (Definição de categorias)	07 a 13 de fevereiro
Publicação do Resultado da Comissão de Avaliação	14 de fevereiro
Recurso ao Resultado da Comissão de Avaliação	15 e 16 de fevereiro

7. DA PROGRAMAÇÃO

7.1. A programação com os artistas e grupos culturais a serem contratados pelo Estado para o Ciclo Carnavalesco 2019 será definida por representantes da SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR e das prefeituras municipais onde acontecerão as apresentações, priorizando as tradições carnavalescas e o resultado da análise da Comissão de Avaliação.

Parágrafo Primeiro. O município interessado em receber em sua programação artistas e grupos culturais contratados deverá formalizar a indicação de seu representante junto à FUNDARPE e EMPETUR.

Parágrafo Segundo. Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares da FUNDARPE e EMPETUR.

Parágrafo Terceiro. A definição da programação artística considerará o resultado da análise da Comissão de Avaliação, a tradição carnavalesca de cada local, a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado para o Ciclo Carnavalesco 2019 e os limites de apresentações fixados no **item 3.3.2**.

7.2. As propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação não terão necessariamente sua participação assegurada na programação do Ciclo Carnavalesco 2019.

7.3. Caberá à SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR submeterem a análise e a definição dos cachês propostos pelos artistas e/ou grupos culturais às práticas usuais adotadas, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.104/2010.

7.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado.

7.5. A SECULT/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR poderão reservar uma cota de até 20% (vinte por cento) do total da programação do Ciclo Carnavalesco 2019, para convidar artistas e grupos da Cultura Popular, Orquestras de Frevo e Artistas e Grupos da Tradição Carnavalesca ou que tenham a tradição como fonte de pesquisa em seus trabalhos, não inscritos na presente convocatória, considerando os percentuais estabelecidos no **item 3.3**.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição/contratação que se enquadre nos seguintes casos:

- a) integrantes da Comissão de Avaliação desta Convocatória, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação dos artistas ou grupos culturais, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Carnavalesco 2019, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

- c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, com menos de seis (6) meses de desligamento a contar da data de publicação desta Convocatória no Diário Oficial do Estado.
- d) ficam impedidos de representar o artista, o empresário e/ou produtor cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI, seja o próprio artista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação cultural do Ciclo Carnavalesco 2019 fica condicionada à apresentação de toda a documentação citada abaixo:

- a) Para artistas ou grupos culturais contratados pela EMPETUR: apresentação da documentação completa (Anexo II);
- b) Para artistas ou grupos culturais contratados pela FUNDARPE: apresentação da documentação completa (Anexo III).

Parágrafo Primeiro. A contratação de **Pessoa Jurídica** fica condicionada à regularidade do Cadastro de Fornecedores (Cadfor) do Governo do Estado de Pernambuco, sob responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), especificamente ao item 2.1. Cadastro Simplificado, cujas informações encontram-se no site <https://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> e regularidade no Sistema PE Integrado, também sob responsabilidade da SAD, com informações no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

Parágrafo Segundo. A contratação de **Pessoa Física** fica condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

9.2. Fica reservada **cota para contratação de até 5% de artistas com deficiência ou grupo artístico formado em sua maioria por pessoas com deficiência**, desde que devidamente declarados no Formulário de Inscrição (Anexo I).

Parágrafo Único. Caso não haja habilitados suficientes, as contratações se darão nos termos gerais desta Convocatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados nas sedes da SECULT/FUNDARPE, SETUR/EMPETUR e nos sites **www.cultura.pe.gov.br** e **www.empetur.pe.gov.br**.

10.2. Os **Patrimônios Vivos de Pernambuco** terão dispensa de “inscrição”, estando automaticamente habilitados para a presente Convocatória pelo mérito cultural, de acordo com a Lei Estadual do Registro do Patrimônio Vivo nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004.

10.3. Fica assegurado aos grupos artísticos vinculados à tradição carnavalesca que são **Pontos de Cultura do Estado de Pernambuco**, selecionados via edital da FUNDARPE e/ou Ministério da Cultura, habilitados nesta Convocatória, a dispensa de apresentação de consagração.

10.4. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

10.5. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos poderão ser solicitadas por seus proponentes no período de **15 de abril a 15 de maio de 2019**, nos dias úteis, em horário de expediente da SECULT/FUNDARPE.

10.6. A SECULT e a FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR **não cobrirão** os gastos com a devolução das propostas não habilitadas.

10.7. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta Convocatória.

10.8. Os casos omissos serão decididos pelos titulares da SECULT/FUNDARPE e SETUR/EMPETUR.

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura

Rodrigo Cavalcanti Novaes
Secretário de Turismo e Lazer

Marcelo Canuto Mendes
Diretor-Presidente da FUNDARPE

Adailton Feitosa Filho
Diretor-Presidente da EMPETUR